



## TRT-15 mantém justa causa de trabalhador que difamou colega

O colegiado da 10ª Câmara do TRT-15, em Campinas (SP), negou provimento ao recurso de um trabalhador que recorreu ao tribunal para contestar sua demissão por justa causa.

Reprodução



Trabalhador difamou colega no Facebook

O trabalhador alega que a justa causa foi “ilegal” e, por isso, pleiteava sua reintegração e pagamento de verbas salariais. A demissão ocorreu após postagens feitas pelo profissional no Facebook em que ele difamava a empresa em relação a sua jornada de trabalho.

Ele também postou insinuações sobre a vida pessoal de sua supervisora e outros funcionários da companhia.

Uma das insinuações publicadas pelo trabalhador na rede social era de que sua supervisora estaria se relacionando com o gerente da empresa e, que com a transferência do atual gerente, ela teria que se relacionar com o novo profissional na posição para manter o emprego.

O relator do caso, desembargador Ricardo Regis Laraia, não acatou as alegações do empregado. O magistrado também apontou que o código de conduta da empresa apresenta expressa vedação de informações confidenciais ou inapropriadas e, diante disso, decidiu manter a justa causa. O colegiado acompanhou o voto do relator.

***Processo 0011704-67.2017.5.15.0132***

**Date Created**

09/09/2019